24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 075/2025

Procedimento Administrativo nº 000140-172/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a empresa **"CARNIVORIA SOROCABA LTDA",** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 27.059.893/0001-05, com sede na Rua José Soares dos Santos, n° 100, Bairro Ipanema do Meio, Sorocaba – SP, neste ato representado po **"CARLOS HENRIQUE MARTINS OKUDA"**, inscrito no CPF nº 254.530.468-99, residente e domiciliado na Rua Priscila Ferreira Sousa Biondo, n° 95, Bairro, Pq. Dos Principes, Barueri – SP, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO,** firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **"FESTIVAL CARNOVORIA"**, o qual ocorrerá nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, no estacionamento externo do Shopping Rio Poty, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, n° 911, Bairro Porenquanto, nesta Capital, iniciando-se às 12:00h e com encerramento às 00:00h do dia seguinte.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:

Celebrar o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 75/2025,** comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, no estacionamento externo do Shopping Rio Poty, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, n° 911, Bairro Porenquanto, nesta Capital, iniciando-se às 12:00h e com encerramento às 00:00h do dia seguinte, com público estimado de 2.000 (duas mil) pessoas;

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI, licença da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA e da SDU até o dia 19 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 19 de setembro de 2025, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a realizar a limpeza da área do evento, conforme estabelecido no cronograma de execução de limpeza do evento, a limpeza deverá acorrer no prazo de até, no máximo, 24 horas após o evento, enviando o comprovante de limpeza da área do evento;

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 19 de setembro de 2025, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS,

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA em: 03/09/2025 14:56.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/988c792aca011d96bfc60291d52359a4
Assinatura Realizada Externamente

do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 19 de setembro de 2025, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

CLÁUSULA OITAVA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá entregar o seguinte material até o dia 19 de setembro de 2025:

Quantidade	Descrição
04	**Pacotes de ração para cachorro de 25kg.**
04	**Pacotes de ração para gato de 25 kg.**

Parágrafo Único – Os bens tratados nesta cláusula deverão ser entregues à Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais, CNPJ: 10.216.609/0001-56, situada na Rua Trinta e Oito, 1041, Loteamento Vila Uruguai - Uruguai, Teresina - PI, 64073-167, mediante termo de doação.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA em: 03/09/2025 14:56.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/988c792aca011d96bfc60291d52359a4
Assinatura Realizada Externamente

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 03 de setembro de 2025.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Promotora de Justiça
24ª PJ - Meio Ambiente e Urbanismo

CARLOS HENRIQUE MARTINS OKUDA
CPF nº 254.530.468-99

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA em: 03/09/2025 14:56.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/988c792aca011d96bfc60291d52359a4
Assinatura Realizada Externamente